



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

**LEI Nº 1.786/2003**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO, O PROGRAMA DE APOIO  
AO ESPORTE AMADOR – PROESPORTE – E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município, o Programa de Apoio ao Esporte Amador – Proesporte -, com o fim de angariar recursos e incentivar o desenvolvimento do Esporte Amador.

**Parágrafo Único** - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do programa, poderão adotar atletas ou agremiações para qualquer modalidade esportiva, residente ou instaladas no Município.

**Art. 2º** - Para realização do objeto estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo, poderá conceder benefícios fiscais às pessoas físicas ou jurídicas que venham a patrocinar despesas relacionadas com o desenvolvimento do esporte amador.

**Art. 3º** - Os benefícios fiscais serão concedidos com descontos dos seguintes tributos municipais:

I – ISS – Imposto Sobre Serviços;

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;

III –n IVV – Imposto Sobre Vendas e Varejo de Combustíveis Líquidos Gasosos;

IV – Taxa Cobradas regularmente com o IPTU

II – Quando o suplente encontrar-se no exercício do mandato.

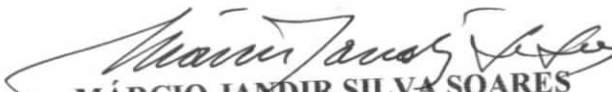
**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão viabilizados mediante dotação própria consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - A verba indenizatória de que trata a presente Lei será destinada a ressarcimento de despesas contidas no “classificador de gastos,” apêndice desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004 ação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia,  
em 22 de dezembro de 2003.

  
**JOSEPH BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania